

Letras Jurídicas. Advogado. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Advogado.

3.2. É vedado ao(a) candidato(a) o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, acerca de sua inscrição, sob pena de desclassificação da concorrência.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Na avaliação dos trabalhos, a comissão avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

4.1.1. Forma de apresentação da peça avaliada;

4.1.1.1. Conteúdo, forma, objetividade e clareza do texto.

4.1.1.2. Atendimento às orientações constantes do Anexo deste Edital.

4.1.2. Correção de linguagem.

4.1.3. Conteúdo.

4.1.3.1. Atualidade do tema.

4.1.3.2. Quantidade e qualidade da pesquisa realizada para a confecção da fundamentação da peça, incluindo bibliografia e jurisprudência.

4.1.3.4. Caráter inovador e inédito, ou ainda multiplicador da peça apresentada.

4.1.4. Repercussão social e/ou de substancial importância ao reconhecimento institucional.

4.1.5. Peça produzida/apresentada no prazo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. A premiação será devida ao trabalho classificado, independentemente do número de coautor(es).

5.2. A premiação será conferida aos três melhores trabalhos de cada categoria e consistirá:

5.2.1. Medalha "Pedro Raimundo Maia Miléo" ao 1º (primeiro) lugar de cada categoria

5.2.2. Menção Honrosa, para os trabalhos classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

5.2.3. Os trabalhos classificados serão publicados na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública, em edição especial.

5.2.4. Será publicada, ainda, portaria de elogio a todos o(a)s autore(a)s de trabalhos classificados.

6. DA DATA PARA A PREMIAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado, com a entrega das medalhas, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022.

6.2. A publicação dos três melhores trabalhos na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega das medalhas.

6.3. A portaria de elogio será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega das medalhas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Julgadora é a única e final instância para avaliação do mérito dos trabalhos apresentados.

7.2. Eventuais impugnações e/ou alegações pertinentes aos membros da Comissão Julgadora serão dirimidas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

Belém, 28 de outubro de 2022.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

GABRIELLA DINELLY R. MARECO

Diretora da ESAP

ANEXO INSTRUÇÕES EDITORIAIS

Os documentos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

1.) Encaminhar e-mail à Escola Superior da Advocacia Pública da PGE/PA, contendo documentos que atendam às diretrizes dos itens seguintes:

a. Incluir anexo contendo documento com a peça a ser avaliada, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados, podendo ser adotado o formato .doc ou .docx, bem como a seguinte formatação:

i. Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;

ii. Alinhamento justificado;

iii. Citações longas (mais de 03 linhas) deverão ser redigidas em parágrafo separado, com fonte tamanho 10, recuo de 4 cm da margem esquerda, espaçamento das entrelinhas da citação deve ser simples e, entre o texto e a citação, deve ser utilizado um único espaço de 1,5 cm;

iv. As notas de rodapé devem ser separadas do texto por um espaçamento simples de entrelinhas e com fonte tamanho 10, bem como devem ser alinhadas, a partir da segunda linha da mesma nota, abaixo da primeira letra da primeira palavra.

v. As laudas devem ser em A4, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm;

vi. Espaçamento entre linhas de 1,5;

vii. A primeira linha de cada parágrafo com espaço de 1,25 cm em relação à margem esquerda;

viii. Os autores deverão utilizar as normas da ABNT para citações (NBR 10520) e para referências bibliográficas (NBR 6023). A exatidão e adequação das referências a trabalhos que tenham sido mencionados no texto são da responsabilidade dos autores.

b. Encaminhar documento em formato .pdf, devidamente legível, de preferência extraído do processo judicial ou administrativo em que proferido, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados.

c. Encaminhar anexo contendo a defesa de sua indicação, onde deverá constar justificativa acerca dos motivos que levou o(a) Procurador(a) a indicar a peça para concorrer ao presente prêmio, momento em que deverá demonstrar os elementos condicionantes contidos no item 1.3, do presente Edital, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas. O anexo será remetido à Comissão Julgadora.

d. Encaminhar declaração de co-autoria, se for o caso.

Protocolo: 870267

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

ERRATA

Na publicação do DOE 35.168, de 28 de outubro de 2022, referente a PORTARIA Nº295/2022-GAB/SEAC de 27 de outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

5962823-2	JESSICA CAROLINA SILVA BITTENCOURT	08/06/2021 a 07/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30
-----------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------	----

LEIA-SE:

5962823-2	JESSICA CAROLINA SILVA BITTENCOURT	09/12/2021 a 08/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30
-----------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------	----

Protocolo: 870087

ERRATA

Na publicação do DOE 35.168, de 28 de outubro de 2022, referente a PORTARIA Nº302/2022-GAB/SEAC de 27 de outubro de 2022, Processo 2021/1479337.

ONDE SE LÊ:

Designar os servidores abaixo descritos, para comporem a Comissão de Fiscalização que tem por objetivo o acompanhamento e fiscalizar o Contrato de Gestão nº 036/2022 - SEAC que foi firmado entre a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania- SEAC e o CONSÓRCIO LÍDER LRM, através da empresa LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.750.950/0001-82, no qual o objetivo é a "Manutenção Predial e Corretivas para as 9 (nove) Usinas da Paz (Região Metropolitana de Belém e Região Integração Carajás)".

LEIA-SE:

Designar os servidores abaixo descritos, para comporem a Comissão de Fiscalização que tem por objetivo o acompanhamento e fiscalizar o Contrato nº 036/2022 - SEAC que foi firmado entre a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania- SEAC e o CONSÓRCIO LÍDER LRM, através da empresa LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.750.950/0001-82, no qual o objetivo é a "Manutenção Predial e Corretivas para as 9 (nove) Usinas da Paz (Região Metropolitana de Belém e Região Integração Carajás)".

Protocolo: 870102

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 306/2022-GAB/SEAC BELÉM PA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Memo. 068/2022- DICAR/SEAC e Prot. 2022/1372195

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$. 2.176,28 (dois mil, cento e setenta e seis reais, e vinte e oito centavos), ao servidor BRUNO NONATO DIAS MEDEIROS BRASIL, CPF 440.849.432-15, Matrícula 5946691-1, para "atender as necessidades de manutenção das carretas da Gastronomia e Estética da Diretoria das ações do TerPaz Itinerante".

• Material de Consumo – 339030... R\$. 2.176,28

I. O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem Bancária,

II. A prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

III. Esta portaria, entra em vigor na data 28 de outubro de 2022

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Secretário, 28 de outubro de 2022

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 870290

FÉRIAS

PORTARIA Nº 304/2022-GAB/SEAC BELÉM PA, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei no 5.810 de 24.01.1994,